

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.995-3

DATA: 28/06/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 171/2026

APROVADO EM 14/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA NAZARÉ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: JESUÍTAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2025, em especial, incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço do Laboratório de Ciências.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, de interesse da Escola Nazaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Padre José Manyanet Y Vives, n.º 430, município de Jesuítas, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Congregação Missionária Filhas da Sagrada Família de Nazaré e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.995-3

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 28/06/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 05/01/2026.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

### **Laboratório de Ciências**

Funciona no espaço com 21,29 m². Possui bancada de granito, porém sem torneira. Todos os materiais e equipamentos para aulas práticas estão guardados em um armário. No espaço do laboratório há mesa, carteiras e cadeiras. Quando as aulas práticas exigirem um espaço maior, o professor utiliza a sala de aula ou o espaço do pátio, que é amplo. A escola possui materiais básicos para aulas práticas. Não há profissional para atender o laboratório, o professor prepara o ambiente e os materiais e equipamentos necessários antecipadamente.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 07/05/2026 e a Licença Sanitária até 02/09/2026, em que cabe destacar o que segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.995-3

### JUSTIFICATIVA

Vimos através do presente justificar o Laudo Sanitário n° 2025000031, emitido pela Licença Sanitária do município de Jesuítas Pr, por estar em desacordo com a legislação exigida para a renovação dos Atos Legais desta Instituição de Ensino, nos campos que se referem ao Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE, endereço e também nomenclatura. Informamos que a mantenedora desta Instituição de Ensino encaminhou os documentos para regularização, e se encontram tramitando junto a Receita Federal.

Ressaltamos que a estrutura física da Instituição de Ensino está em condições vigentes perante ações e leis sanitários do município para funcionamento e que é nosso compromisso em mater toda a documentação regularizada e nos colocamos à disposição para apresentar o documento emitido pela Vigilância Sanitária tão logo o processo seja finalizado.

Jesuítas, 18 de setembro de 2025.

Constam as Matrizes Curriculares dos Cursos e devem observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

[...]

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.382.995-3

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Escola Nazaré - EIEF	Jesuítas/ Assis Chateaubriand	Resolução n.º 2694, 22/07/20 de: 12/01/20 a 11/01/25	<b>Prazo: 05 anos</b> De: 12/01/25 a 11/01/30

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação à matriz curricular;

c) adequar o espaço do Laboratório de Ciências.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF